DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Revogação / Anulação	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	4
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Presencial nº 01/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, com credenciamento dia 28 de janeiro de 2019 às 10:00 horas e lances no dia 29 de janeiro de 2019 às 08:00 horas. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de são José do Rio Pardo, das 8 às 17 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Revogação / Anulação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que o Pregão Presencial nº 64/18 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, fica REVOGADO.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº. 24/2018, acerca da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação do Conselho Municipal Educação, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas."

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- A Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe dobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº. 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Rio Pardo;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015, que dispõe institui o Plano Municipal de Educação;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 04, de 11 de julho de 2018;
- O registro da Ata nº. 13/2018, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 10 de janeiro de 2018;
- O Regimento Comum das Escolas Municipais de São José do Rio Pardo, homologado pela Diretoria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Regional de Ensino de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no Ano de 2016;

- Dentre outros dispositivos correlatos.

RESOLVE:

Art. 01º - Instituir a Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação que tem como objetivo central o diálogo intersetorial, onde os representantes das diversas políticas públicas se encontram para planejar, acompanhar, discutir, estudar, avaliar e propor ações desencadeadas a partir das necessidades vislumbradas, sistematizando as demandas do Município.

I. Também se constitui função da reunião que trata esta resolução, subsidiar outras redes e subredes, em suas necessidades, bem como compartilhar experiências e estratégias de intervenção para o enfrentamento das situações apontadas pela leitura territorial.

II. Deve ainda buscar a leitura das situações de vulnerabilidades que causam desproteção social e também buscar as potencialidades dos territórios para estabelecimento de ações coletivizadas de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e riscos vivenciadas pelas crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estando estes inseridos ou não no Sistema de Ensino, primando pelo Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo compreende que os espaços escolares reúnem uma diversidade de histórias e situações de desproteção social, implicando nas dinâmicas didaticopedagógicas e no desenvolvimento global dos educandos, necessitando as ações de intervenção serem articuladas juntamente com os diversos segmentos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos, viabilizando estratégias que rompam com o ciclo da vulnerabilidade.

Art. 02º - Concatena a Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação, prioritariamente:

I. O Fórum Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – FME;

II. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

III. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

PARÁGRAFO ÚNICO: A coordenação da reunião que trata o caput desta resolução ficará ao encargo do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – CME.

Art. 03º - Todos os segmentos das diversas políticas públicas poderão participar dos encontros, nas seguintes condições:

I. Que seja oficiado ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – CME, a indicação da representatividade do segmento, primando pela articulação e diálogo intersetorial, garantindo repassar as discussões da rede para seu setor;

II. Será estendido convite para o Poder Judiciário, Setor Técnico do Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo, Conselho Tutelar, aos diversos Órgãos de Controle Social do Município, às Organizações da Sociedade Civil – OSC, e a outros setores que a Coordenação julgar pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião de que trata esta resolução poderá ser estendida à Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC da Rede Municipal, Estadual e Privada, bem como às entidades que integram o Terceiro Setor e que celebram termo de colaboração com a Administração Pública, no intuito de incentivar a formação continuada e instrumentalizar os diversos atores que compõem cada cenário.

Art. 04º - A intersetorialidade tem como foco promover ações articuladas em prol de toda a comunidade, considerando a necessidade de reflexões e intervenções diversas preponderantes às políticas públicas envolvidas.

Art. 05º - Os trabalhos das reuniões que trata esta resolução poderão ser pautados em:

I. Discussões e estudos de temas correlatos à política educacional, em consonância com as demais tratativas que assegurem a formação continuada e preconizem os Direitos essenciais aos indivíduos;

II. Estudos de Caso das situações levadas pelo grupo;

III. Diagnóstico de situações de desproteção, vulnerabilidade e risco biopsicossocial que se repetem, requerendo uma atuação imediata e preventiva numa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

perspectiva territorial dos segmentos que compõem Sistema de Garantia dos Direitos, e não como foco em situações isoladas e individualizadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: As situações identificadas através dos encontros e que demandam intervenção e enfrentamento, poderão ser propostas ao segmento pertinente, para ciência e providência que julgar necessária.

a. Será deliberada a notificação acerca da situação identificada ao segmento competente, desde manifesto da maioria simples dos presentes;

b. Fica a critério do participante o direito a abstenção do voto.

Art. 06º - Os encontros serão mensais e será estipulado um Calendário Anual para as reuniões, com datas e horário estimado, pelo órgão coordenador.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará acessível, por meio da página do Conselho Municipal de Educação – CME, mantida pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, disponível em http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/, campo específico da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação, na qual serão disponibilizadas publicações inerentes à sua pauta, bem como o Calendário Anual.

Art. 07º - À Coordenação da reunião que trata esta resolução ficam os encargos:

I. Criar um endereço eletrônico específico para a manutenção do diálogo intersetorial;

II. Publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município o Edital de Convocação para a mesma com pelo menos 48h de antecedência;

III. Registrar as atas dos encontros e encaminhá-las aos segmentos que cumpriram o que preza o Art. 03º, em seu Inciso I;

PARÁGRAFO ÚNICO: A cópia do registro de ata das reuniões será disponibilizada para aqueles que não cumpriram ou aludem o Art. 03º, em seu Inciso I, por meio de protocolo de requerimento junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, que deliberará sobre o requerido.

Art. 08º - Através dos encontros poderão ser propostos aos segmentos que concernem às diversas políticas públicas que compõem a intersetorialidade proposições de fluxos e outros instrumentos.

Art. 09 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Pregão

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 01/19 Aquisição conforme a demanda do produto químico ácido fluorcilíssico densidade 20-22% destinado para as Estações de Tratamento de Água (central-Carlos Cassucci- Domingos de Sylos- João de Souza – Santo Antônio, conforme as necessidades da SAERP e especificações no termo de referência (Anexo I), com encerramento dia 28 de janeiro de 2019 às 08:30 horas. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de são José do Rio Pardo, das 8 às 17 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Extrato

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2018

Nº= Número do Contrato; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

Nº 12/18; CA= Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda EPP; PR=18/18; O= Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas e elaboração da lista de classificação e apreciação de recursos de concurso público, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, escriturário, faxineiro, motorista Operador de Estação de Tratamento de água – ETA, operador de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, pintor de obras, químico, técnico em analise de Tratamento de água, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Encanador de Água, Encanador de Esgoto e Operador de Máquinas Leves, conforme especificações no termo de referência (Anexo I); P=60 (sessenta) dias; V= R$ 12.299,60 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DA=03 de dezembro de 2018.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2018

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=02/18; PR=16/16; CA= H. R. Serviços de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 19 de dezembro de 2018. Fica readequado o valor mensal, passando para R$ 32.598,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DA=13 de dezembro de 2018.

Republicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 03/18; CA= Caldas Química Indústria e Comércio Ltda; PR=03/18; O= Sistema de registro de preços para a aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno e cal hidrata especial para tratamento de água em sacos, destinados para as Estações de Tratamento de Água (central- Carlos Cassucci – Domingos de Sylos – João de Souza – Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificação contidas no termo de referência (Anexo I).; P=12 (doze) meses; V=R$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais). DA=27 de abril de 2018. Nº 04/18 PR=03/18; CA= Produtos Quimicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda; O= Sistema de registro de preços para a aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno e cal hidrata especial para tratamento de água em sacos, destinados para as Estações de Tratamento de Água (central- Carlos Cassucci – Domingos de Sylos – João de Souza – Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificação contidas no termo de referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). DA=27 de abril de 2018. Nº 08/18; PR=12/18; CA= Transer – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço com caminhão equipado com auto vácuo para limpeza de fossas, caixas de detritos estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgotos, limpeza de PV de emissários e canais de captação, com preço por hora trabalhada, incluindo o motorista e combustível, conforme as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). DA=27 de julho de 2018. Nº 15/18; CA= A.F.S. Equipamentos Agrícolas Ltda Me; PR=16/18; O= Sistema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de manutenções em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos (bombas de recalque, motores elétricos, chaves de acionamento, bases de motobombas), com serviço prestado por hora trabalhada, estando incluso os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, EPIs, e outros encargos necessários, conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I). P=12 (doze) meses; V=R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). DA=10 de outubro de 2018.



